



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

## CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

### EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

## 1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, especificamente, o Decreto Municipal nº 263/2023, Lei Municipal nº 3052/2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma Eletrônica, objetivando de **Concessão de direito real de uso do bem público municipal, terreno localizado na Gleba Bacia do Pirapó Lote A1, com área de 18.630m², em Colorado - PR, o imóvel será destinado à instalação e operação de empreendimento industrial voltada à reciclagem e reaproveitamento de composto de origem animal e vegetal, tais como óleos, gorduras, graxas, banha e subprodutos, do Tipo maior lance**, conforme especificações descritas no item 2.1 deste Edital.

1.2. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. De acordo com o sistema da (BNC) modo de disputa **aberto e fechado**.

1.4 Local, Data E Horário Para Recebimento E Abertura Das Propostas.

1.4.1 Acolhimento de Proposta será: no dia 10 de agosto de 2026, 23h59min até o dia 01 de setembro de 2026, 08h30min, horário de Brasília/DF;

1.4.2 A abertura da Proposta será; no dia 01 de setembro de 2026, 09h00min horário de Brasília/DF;

1.4.2.1 A data do início da fase de Lances será no dia 01 de setembro de 2026, 09h00min horário de Brasília/DF;

1.4.2.2. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: no dia 27 de agosto de 2026, 00h00min (horário de Brasília/DF);

**1.4. ALERTAMOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DA CONCORRENCIA ELETRÔNICO QUE APÓS RETIRADO O EDITAL NA PÁGINA DO SITE <http://www.colorado.pr.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) DEVERÃO ESTAR ATENTOS A TODOS OS EVENTUAIS AVISOS OU ALTERAÇÕES DO EDITAL, INCLUSIVE, CABENDO AOS INTERESSADOS O ATENDIMENTO DAS NORMAS DE CADASTRAMENTO, CERTIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO JUNTO PORTAL DE LICITAÇÕES BANCO NACIONAL DE COMPRAS.**

## 2 – OBJETO E VISTORIA DO LOCAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

2.1. A presente Licitação tem como objeto a **Concessão de direito real de uso do bem público municipal, terreno localizado na Gleba Bacia do Pirapó Lote A1, com área de 18.630m<sup>2</sup>, em Colorado - PR, conforme quantidades, o imóvel será destinado à instalação e operação de empreendimento industrial voltada à reciclagem e reaproveitamento de composto de origem animal e vegetal, tais como óleos, gorduras, graxas, banha e subprodutos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2. A presente licitação será julgada de forma **global**, formado por itens, conforme tabela apresentada no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe;

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2.4. O valor mínimo admissível mensal para a concessão é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme disposto o valor do salário-mínimo anual, conforme o aumento do salário ele será reajustado.

2.4.1 Não será permitida a sublocação do objeto licitado do objeto licitado.

2.5 Os licitantes interessados poderão vistoriar o local da concessão, com agendamento prévio a ser realizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou através do e-mail, [ambiente@colorado.pr.gov.br](mailto:ambiente@colorado.pr.gov.br), [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br), com antecedência mínima **de 02 (dois) dias** anteriores à abertura, oportunidade em que servidor designado pela administração pública municipal acompanhará os interessados e ficará disponível para prestar esclarecimentos sobre , conforme mapa da área.

2.5.1 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades do objeto deste instrumento convocatório:

2.5.1.1 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus da concessão decorrentes.

2.5.1.2 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Concorrência as Entidades cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, o encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.2. Os licitantes deverão declarar no campo disponível no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas;

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026**

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.8 Agente público do órgão licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 A vedação de que trata o item 3.2.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

3.7. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital

3.9. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três)** dias úteis.

4.2. Caberá a Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial e através do sistema.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o **03 (três)** dias úteis que anteceder à data de realização da sessão pública do edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar da licitação deverão se credenciar junto ao sistema de compras eletrônico através de chave de identificação, pessoal e intransferível no sistema de compras eletrônicas Bolsa Nacional de Compras através do link <https://bnccompras.com/Home/cadastro/> de acordo com instruções a serem obtidas na página.

5.2. É de total responsabilidade do proponente a se cadastrar conferir a exatidão dos seus dados no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

#### 6 – DOS BENEFÍCIOS PARA ME / EPP

6.1 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição

6.2 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6 Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente conforme item 2.5 deste edital.

### 7. PROPOSTA

7.1 Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Edital, Custos e Formação de Preço, em papel timbrando da licitante e seguir os procedimentos previstos no subitem 7.2 abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o subitem 7.3 abaixo:

7.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da **BNC** até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço da concessão é global do lote elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão aumentados os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estipulado neste edital.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 7.2) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 7.3).

7.3 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo Modelo 7, em papel timbrado de a licitante e ser anexada ao sistema BNC sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento do cadastro dos documentos de habilitação, no sistema:

- a) A razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) A descrição detalhada do objeto, em moeda corrente nacional (R\$), não serão aceito valor menores que o preço mínimo estipulado neste edital;
- c) A ciência da forma de pagamento mensalmente a serem depositadas na conta **Banco do Brasil nº 001, Agência nº 0912-1, Conta Corrente 17.221-9, PMC Recurso livre, Município de Colorado CNPJ 76.970.26/0001-03;**
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

e) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra e Despesas Indiretas impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente **duas casas decimais** após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.3 Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.5 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.6.6 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 Não haverá **garantia da proposta**, como requisito de pré-habilitação.

### 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO e anexando sua PROPOSTA no (SISTEMA BNC), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PREÇOS **inicial e readequada** e quando forem o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BNC) sob pena de Inabilitação e Desclassificação.

#### 8.1.1 Quanto à habilitação jurídica

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 12).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

- b) declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo nº 01);
- c) declaração que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação. (Modelo nº 06);
- d) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- e) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Modelo nº 11), quando for o caso.
- f) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de gerenciamento de resíduos da construção civil (Modelo Nº 09)
- g) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10)
- h) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- i) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- j) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

#### 8.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

##### 8.1.2.1 prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- f) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

#### 8.1.2.2 Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Química – CRQ e ART do mesmo para com a empresa
- b) atestado de visita (Modelo n.º 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CRQ quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone **(44) 3321.1200** data limite para o agendamento **02 (dois) dias** antes da data fixada para abertura da sessão - Departamento de Meio Ambiente; ou declaração formal (Modelo n.º 03.1), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

#### 8.1.4 Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) prova de capacidade financeira conforme modelo n.º 05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG);

tais índices serão calculados como se segue:

|                                     |
|-------------------------------------|
| $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$      |
| $LC = (AC / PC)$                    |
| $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ |

sendo:

AC - Ativo circulante      PC - passivo circulante      AP - ativo permanente      RLP - realizável a longo prazo      ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05

- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06), em anexo, considerando o art. 14 da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado em junto os documentos a seguir:

**d.1) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - <https://certidoes.cgu.gov.br/>**

**d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**

**d.3) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>**

8.1.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.1.6 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 8.1.2.2, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

8.1.7 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, nos sites

8.1.8 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Agente de Contratação, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

8.1.9 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

8.1.10 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a o Agente de Contratação poderá confirmar sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.1.11 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

8.1.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa referencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

8.1.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1.14 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

8.1.15 Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

8.1.16 O licitante vencedor deverá após assinatura do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentar cronograma e plano de ação para impermeabilização de lagoas de tratamento em operação em conformidade com a Portaria nº 383, publicada em 22 de agosto de 2023, no Instituto Água e Terra (I.A.T), que estabelece que empreendimentos com mais de 01 (uma) lagoa de tratamento não impermeabilizada, deverá impermeabilizar no mínimo 1(uma) lagoa a cada 2 (dois) anos, realizando de modo sequencial conforme o sistema de tratamento implantado;

b) Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o protocolo de Licença Ambiental para operação da atividade, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

c) Apresentar até 31 de março de cada ano a declaração de carga poluidora e relatório anual do monitoramento atmosférico;

d) Deverá apresentar o P.G.R.S atualizado e comprovação ambientais correta dos resíduos gerados pela atividade anualmente no requerimento do alvará para funcionamento em conformidade com o Decreto nº 191/2017;

e) O concessionário ficará responsável por toda operação da estação de tratamento de afluentes e gerenciamento dos resíduos sólidos e manutenção da caldeira, sendo que poderá comprar madeira com nota do produtor rural ou CNPJ;

### 9. PROCEDIMENTO

9.1. Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, procederá à sessão pública, por meio do sistema eletrônico, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

9.2 Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento do lance e do valor consignado no registro.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

9.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de **maior oferta**, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

9.3.1 Para efeito de lances, será considerado a **maior oferta**, consignado na proposta.

9.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema, no intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cento reais)** em relação aos lances intermediários.

9.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.5 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3.6 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

#### 9.4 DO MODO DE DISPUTA.

9.4.1 a Na etapa de envio de lances será adotado modo de **disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado)., a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.4.1.b A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, improrrogáveis.

9.4.1.c Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **02 (dois) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4.1.d Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **5% (cinco)** por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1.e Na ausência de no mínimo, **03 (três)** ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo

9.4.1.f Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

#### 9.4.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.4.2.a Após a etapa de envio de lances e disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

9.4.2 b Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.

9.4.2 c desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.4.2 d desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4.2 f Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### 9.4.3 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.4.3.a Encerrada a etapa e resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o **melhor preço**, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.4.3.b A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3.c O licitante terá o prazo de até **02 (duas) horas** contado da solicitação via sistema, para envio da proposta e, se necessário, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.4.3.d Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

#### 9.4.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.4.4.a Nos termos do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata e nos termos deste Edital, encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação, atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4.4.b Será identificado as propostas através do sistema as empresas enquadradas como ME, EPP E MEI, de acordo com as informações cadastradas no BNC – Bolsa Nacional de Compras, no qual irá comparar o valor do primeiro colocado com as empresas classificadas como demais portes de acordo com os art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

a) As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026

b) A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

c) Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 9.4.5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.4.5.a Os documentos indicados no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4.5.b Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.5.c Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

9.4.5.d Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

9.4.5.e Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

#### 9.5.DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.5. No caso de desconexão apenas para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após** a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

##### 9.5.3 Caberá à proponente:

9.5.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

9.5.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

9.5.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BANCO NACIONAL DE COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5.3.4 O credenciamento junto à BANCO NACIONAL DE COMPRAS implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica

### 10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.2. Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

11.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa não será **10% (dez)** por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo **de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

11.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação.

11.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

11.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

12.6. O prazo de vigência do contrato é de até **10 (dez) anos**, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo, segundo o art. 107 da mesma Lei.

12.7. O pagamento pela concessão do objeto deste instrumento será efetuado em até **05 (cinco) dia** mediante depósito no Banco do Brasil 001, Agência nº 0912-1, Conta Corrente nº 17.221-9 ao valor correspondente a concessão.

### 13. DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. Os depósitos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta em especial e sem limitação:

**BANCO DO BRASIL 001, AGÊNCIA Nº 0912-1, CONTA CORRENTE Nº 17.221-9**

### 14. DO RECURSO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

14.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.2. A intenção e manifestação de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo de **30 (trinta) minutos** via sistema para apresentação das razões recursais previsto no item **14.1**, necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Agente de Contratação, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

14.2.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

14.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso.

14.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final, ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações BANCO NACIONAL DE COMPRAS, quando da sessão pública.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

### 15. DA RESCISÃO.

15.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial de acordo com as normativas vigentes.

### 16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fiscal do contrato técnico, administrativo e gestor do contrato será indicado pelo CONTRATANTE, dentre veterinário e servidor, conforme determinações de Lei Federal 14.133/2021 e no que couber:

a) Fica designado o servidor da Carlos Otavio Caires Pinheiro portadora da CI/RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF nº.\*\*\*\*\* para exercer a fiscalização técnica e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

b) Fica designado o servidor da José Geraldo Oliveira Miranda portadora da CI/RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF nº.\*\*\*\*\* para exercer a fiscalização administrativa e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber.

c) Fica designado o gestor do contrato da Ricardo Rossetto portadora da CI/RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF nº.\*\*\*\*\* para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber.

### 17 - DA DECLARAÇÃO

#### 17.1 CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

20.2. Todos os procedimentos para pagamentos, fiscalização, prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos Estaduais ou Federais e Seguirão também as condições especificadas em cada termo, convênio, ajuste, acordo, contrato, instrumentos congêneres e afins



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

20.3 A Licitante Vencedora deverá instalar-se e iniciar os serviços no prazo máximo de **11 (décimo primeiro) dia da ordem de serviços**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que a contratada ficará responsável pelo início da obra que porventura forem necessários, providenciando inclusive toda a documentação necessária (Alvarás, Licenças, Vistorias, Pagamentos de Taxas, Registro junto aos Órgãos Competentes etc.).

20.4. A simples participação no certame evidencia ter a proponente, examinado cuidadosamente o conteúdo do presente Edital, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.5. A participação nesta Concorrência importa ao proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

20.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou documentos apresentados pela licitante, ao Município de Colorado poderá a qualquer tempo, desclassificá-la.

20.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá determinar a qualquer tempo, diligência para os esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito julgamento do certame, ou servir-se de pareceres técnicos sobre o assunto.

20.8. Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

20.9. Ao Município de Colorado, se reserva no direito de revogar ou anular esta Concorrência, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Município.

20.10. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, Decretos Municipais, normas do Sistema/Plataforma e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto desta licitação

### 21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Colorado, estado da Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto no presente Edital.

### 21. ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo relacionados.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declarações e anexo

Anexo III – Minuta de Contrato

Colorado, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

ROSIMEIRE CHIQUIM  
PREFEITA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

## CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

**1.1 Concessão de direito real de uso do bem público municipal, terreno localizado na Gleba Bacia do Pirapó Lote A1, com área de 18.630m<sup>2</sup>, em Colorado - PR, o imóvel será destinado à instalação e operação de empreendimento industrial voltada à reciclagem e reaproveitamento de composto de origem animal e vegetal, tais como óleos, gorduras, graxas, banha e subprodutos**

#### 1.2 DA SECRETARIA SOLICITANTE E JUSTIFICATIVA

**1.2.1** O município de Colorado através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita a concessão de imóvel, conforme Lei Municipal nº 3052/2024, de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

**1.2.1** A Concessão de Uso justifica-se pela existência no município do presente patrimônio, e por não se tratar de atividade típica da administração pública, podendo ser mais bem explorado pela iniciativa privada, atendendo as demandas dos agropecuaristas do município, bem como trazendo receita de capital a ser investida na melhoria da qualidade de vida da população de Colorado-PR.

**1.3 PROPOSTA-OBJETO:** Maior Lance Concessão onerosa de direito real de uso da Concessão de direito real de uso do bem público municipal, terreno localizado na Gleba Bacia do Pirapó Lote A1, com área de 18.630m<sup>2</sup>, em Colorado - PR, o imóvel será destinado à instalação e operação de empreendimento industrial voltada à reciclagem e reaproveitamento de composto de origem animal e vegetal, tais como óleos, gorduras, graxas, banha e subprodutos.

#### 1.4 OS INVESTIMENTOS: TOTAL DOS INVESTIMENTOS:

**1.4.1** Os investimentos a serem realizados pela vencedora explorará o objeto da presente licitação, por sua conta e riscos todas as manutenções e restauração necessárias, obedecendo todas as normas atinentes à área, mormente as sanitárias e trabalhistas, estando o município isento de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente da atividade.

**1.4.2** Não serão admitidos, em qualquer hipótese, o desvio de finalidade do uso do imóvel concedido, sob pena de rescisão do termo administrativo de concessão e pagamento e multa.

**1.4.3** A Licitante Vencedora deverá instalar-se e iniciar a construção no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato, sendo que a contratada ficará responsável pelos reparos dos equipamentos que porventura forem necessários, providenciando inclusive toda a documentação necessária (Alvarás, Licenças, Vistorias, Pagamentos de Taxas, Registro junto aos Órgãos Competentes etc).

**1.4.4** O licitante vencedor deverá após assinatura do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentar cronograma e plano de ação para impermeabilização de lagoas de tratamento em operação em conformidade com a Portaria nº 383, publicada em 22 de agosto de 2023, no Instituto Água e Terra (I.A.T), que estabelece que empreendimento com mais de 01 (uma) lagoa de tratamento não impermeabilizada, deverá impermeabilizar no mínimo 1(uma) lagoa a cada 2 (dois) anos, realizando de modo sequencial conforme o sistema de tratamento implantado;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

b) Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o protocolo de Licença Ambiental para operação da atividade, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

c) Apresentar até 31 de março de cada ano a declaração de carga poluidora e relatório anual do monitoramento atmosférico;

d) Deverá apresentar o P.G.R.S atualizado e comprovação ambientais correta dos resíduos gerados pela atividade anualmente no requerimento do alvará para funcionamento em conformidade com o Decreto nº 191/2017;

**1.4.5** O concessionário ficará responsável por toda operação da estação de tratamento de afluentes e gerenciamento dos resíduos sólidos e manutenção da caldeira, sendo que poderá comprar madeira com nota do produtor rural ou CNPJ.

**1.4.6** O valor **mensal** para a concessão é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme disposto o valor do salário-mínimo anual, conforme o aumento do salário ele será reajustado automaticamente.

**1.4.7** O valor mensal da taxa de ocupação será reajustável conforme o aumento anual do salário-mínimo, caso ocorra que o salário não tenha o aumento pelo período de 12 (doze) meses. Após este período o presente valor poderá ser reajustado conforme o índice econômico INPC variação dos últimos 12 (doze) meses.

**1.4.8** Não será permitida a sublocação do objeto licitado do objeto licitado.

### 3. DA VIGENCIA DA CONCESSÃO

**3.1** A concessão de uso dos imóveis será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, conforme Lei Municipal nº - 3052/2024, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo, segundo o art. 107 da mesma Lei.

### 4. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

**4.1** A empresa responsável terá que garantir a prestação de serviços dessa concessão com as especificações e normas técnicas vigentes, sob pena de ter que em caso de serviços.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**5.1** Os serviços serão executados em conformidade com a necessidade da produção dos produtos aproveitando de composto de origem animal e vegetal, tais como óleo, gorduras, graxas, banha, cujo descarte inadequado gera riscos ambientais e sanitários. A instalação de uma indústria voltada a reciclagem desses resíduos permitirá a geração de insumos sustentáveis, como biodiesel, ração animal e fertilizante, além de fomentar a economia circular, estimular o setor produtivo local e reduzir impactos ambientais.

**5.2** A cessão contratual contribuirá ainda para a arrecadação do municipal, tanto pela receita direta proveniente do aluguel do imóvel quanto pelo incremento indireto por meio da geração de empregos e recolhimento de tributos com ISS e ICMS.

### 6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONTROLE:

**6.1** O fiscal do contrato técnico, administrativo e gestor do contrato será indicado pelo CONTRATANTE, dentre veterinário e servidor, conforme determinações de Lei Federal 14.133/2021 e no que couber:

a) Fica designado o servidor da Carlos Otavio Caires Pinheiro portadora da CI/RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF nº.\*\*\*\*\* para exercer a fiscalização técnica e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

b) Fica designado o servidor da José Geraldo Oliveira Miranda portadora da CI/RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF nº.\*\*\*\*\* para exercer a fiscalização administrativa e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber.

c) Fica designado o gestor do contrato da Ricardo Rosseto portadora da CI/RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF nº.\*\*\*\*\* para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber.

### 7.CONDIÇÕES DE PRAZOS DE PAGAMENTOS:

7.1 O pagamento do valor da taxa de ocupação mensal a ser pago pela licitante vencedora será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

### 8. OBRIGAÇÕES DA PARTES

#### 8.A CONCESSIONÁRIA.

8.1 As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física dos imóveis e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária.

8.1.1 O Concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.

8.1.2 A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.

8.1.3 A concessionária deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

8.1.4 Além das obrigações anteriormente enumeradas, caberá a Licitante Vencedora:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Indenizar o Município por quaisquer danos causados às instalações, por empregados e/ou fornecedores, podendo o Município optar pela reparação dos danos;

c) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à execução dos serviços, não arcando o Município por eventuais avarias, desaparecimentos ou inutilização deles;

d) Manter as instalações até o final do último dia do prazo da Concessão de Uso da área em perfeitas condições de conservação e uso, e no final da Concessão de Uso entregar como foi recebido;

e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) Cumprir a fazer cumprir o disposto na Lei Municipal n º 3052/2024

8.1.5 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

8.1.6 O licitante vencedor deverá após assinatura do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias apresentar os seguintes documentos:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

a) Apresentar cronograma e plano de ação para impermeabilização de lagoas de tratamento em operação em conformidade com a Portaria nº 383, publicada em 22 de agosto de 2023, no Instituto Água e Terra (I.A.T), que estabelece que empreendimento com mais de 01 (uma) lagoa de tratamento não impermeabilizada, deverá impermeabilizar no mínimo 1(uma) lagoa a cada 2 (dois) anos, realizando de modo sequencial conforme o sistema de tratamento implantado;

b) Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o protocolo de Licença Ambiental para operação da atividade, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

c) Apresentar até 31 de março de cada ano a declaração de carga poluidora e relatório anual do monitoramento atmosférico;

d) Deverá apresentar o P.G.R.S atualizado e comprovação ambientais correta dos resíduos gerados pela atividade anualmente no requerimento do alvará para funcionamento em conformidade com o Decreto nº 191/2017;

e) O concessionário ficará responsável por toda operação da estação de tratamento de afluentes e gerenciamento dos resíduos sólidos e manutenção da caldeira, sendo que poderá comprar madeira com nota do produtor rural ou CNPJ

8.1.7 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos munícipes que por lá transitarem.

8.1.8 Todo e Qualquer acidente ou infortúnio que ocorra porventura, por conta da obra, será de responsabilidade da concessionária.

8.1.9 A concessionária deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

### 8.B CONCEDENTE

#### 8.2.1 São obrigações da concedente:

a) Disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido.

b) Registrar, em livro próprio fornecido e mantido permanentemente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, qualquer ocorrência que seja considerada grave ou digna de anotação;

c) Fiscalizar, durante todo o período de vigência do contrato, a prestação dos serviços, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber.

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES E ANEXOS

#### MODELO Nº 01 – DECLARAÇÃO DE SOBRE RESERVA DE CARGOS

#### DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM

#### DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Ref.: Edital de Concorrência nº /



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

Declaro, para fins de participação do procedimento de compra direta realizado pelo Município de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio do Secretária \*\*\*\*\*, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

#### MODELO Nº 02 – DECLARAÇÃO DE RETIRADA

#### DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº /

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que ela mesma retirou através do sistema BNC e recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

#### MODELO Nº 03 ATESTADO DE VISITA

#### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CRMV nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026

Local, de de 20\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

#### MODELO Nº 3.1 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

#### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº \*\*/\*\*\*\*

Objeto: \*\*\*\*\*.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CRMV, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2023.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

#### MODELO Nº 04 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

## CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 12 de 09/09/2014 Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná bem como suas alterações, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nº | Nome | Especialidade | CRMVº | Assinatura do responsável técnico |
|----|------|---------------|-------|-----------------------------------|
|    |      |               |       |                                   |
|    |      |               |       |                                   |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

### MODELO Nº 05 – CAPACIDADE FINANCEIRA

#### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice      | Valor em reais | Índice |
|---------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) |                |        |

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

## CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

|                                                             |  |  |
|-------------------------------------------------------------|--|--|
| $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$                              |  |  |
| Liquidez corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$                    |  |  |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ |  |  |

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, de de 20 .

Representante legal

(Nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura,)

### MODELO Nº 06

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS

#### SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº /

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

---

- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
- k) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

MODELO Nº 07 - PROPOSTA

#### PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e responsável pela assinatura do contrato).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a concessão objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de vigência do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento é de

Atenciosamente,

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

#### MODELO Nº 08 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número ), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas Lei Federal 14.133/2021, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

#### MODELO Nº 09 – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

#### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem-nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026

presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

#### MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO DE ME / EPP OU EQUIPARADAS

#### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº /

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

#### MODELO Nº 11 – declaração de menor e emprega degradante

Ref. : Edital de Concorrência nº /

Objeto: (O OBJETO DA LICITAÇÃO).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

### ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO E A EMPRESA\*\*\*\*\*

De um lado que entre si celebram o Município de Colorado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Marcos José Consalter de Mello, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, doravante denominado CONTRATANTE o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONCESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. a empresa abaixo relacionada, para o contrato de ....., 'por solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente, por um período de 10 (dez) anos de vigência, podendo ser prorrogado por lei.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ART 92, I E II

1.1. O objeto do presente instrumento é a de Concessão onerosa de direito real de uso dos equipamentos e espaço físico Concessão de direito real de uso do bem público municipal, terreno localizado na Gleba Bacia do Pirapó Lote A1, com área de 18.630m², em Colorado - PR, o imóvel será destinado à instalação e operação de empreendimento industrial voltada à reciclagem e reaproveitamento de composto de origem animal e vegetal, tais como óleos, gorduras, graxas, banha e subprodutos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global mento e prestação de serviço associado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ART 92 IV, VII E XVIII.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026

2.1. O regime de execução da concessão, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL ART 92, V.

3.1 O valor mensal da outorga é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ .....(....), conforme salário-mínimo vigente no país e constante na proposta.

3.2 O valor da outorga deverá ser depositado e aplicado mensalmente em até o 10 (décimo) dia em conta corrente aberta pela CONCESSIONÁRIA:

**BANCO DO BRASIL 001, AGÊNCIA Nº 0912-1, CONTA CORRENTE Nº 17.221-9**

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Concedente dependerão do salário-mínimo anual vigente no país efetivamente autorizados pelo Município de Colorado.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

4.1 O tipo de serviço a ser explorado no local deverá ser exclusivamente de reciclagem e reaproveitamento de composto de origem animal e vegetal, tais como óleos, gorduras, graxas, banha e subprodutos, bem como o beneficiamento de tais produtos. A Licitante Vencedora arcará com os custos financeiros (mão-de-obra e materiais), necessários às adaptações do espaço físico para o pleno funcionamento.

4.2 A Licitante Vencedora, após o levantamento dos serviços necessários, encaminhará relação discriminada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para devida autorização, ficando ainda, a cargo da mesma, o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos a serem executados.

4.3 A Licitante Vencedora, em caso de adaptações necessárias do espaço físico para o funcionamento da reciclagem, deverá seguir a arquitetura e padrão adotados para o prédio, e as reformas, adaptações e manutenções deverão ocorrer sem a suspensão dos trabalhos de reciclagem e reaproveitamento de composto de origem animal e vegetal, tais como óleos, gorduras, graxas, banha e subprodutos.

4.4. Das demais regras para a concessão

a) A manutenção do espaço físico fica a cargo da licitante vencedora como: despesas com água e Luz, manutenção e conservação em geral, limpeza e conservação do pátio;

b) Eventuais construções que sejam edificadas integraram o patrimônio do Município, sem custo algum para este;

c) Não será permitida a entrada de munícipes para efetuar o uso do estabelecimento, somente o administrador;

d) Eventuais danos ao patrimônio ocorridos no interior do estabelecimento serão de inteira responsabilidade do administrador;

e) A concessão será de 10 anos, conforme Lei Municipal nº - 3052/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

f) O evento morte porá fim ao contrato devendo ser realizado nova Licitação.

g) A contratada não poderá sublocar, transferir a administração a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se pela construção, manutenção e pelos reparos das instalações, zelando pelos bens entregues sob Concessão de Uso, obrigando-se a devolvê-los ao término ou na rescisão do Contrato, nas mesmas condições recebidas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO ART. 92, VIII

5.1. O presente contrato não implica em quaisquer despesas a serem executadas por conta de dotação orçamentária do Município de Colorado.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE ART 92, V

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na última concessão e conforme Lei Municipal.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o concessionário pagará à concedente a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Concedente obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS ART 105

7.1. O prazo de vigência da contratação é **de 10 (dez) anos** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

7.3 - O prazo máximo para o início da concessão é de **15 (décimo quinto)** dia e será contado a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA ART 92, XII

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (art. 92, X, XI e XIV)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

---

#### 9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessão, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido;
- 9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Registrar, em livro próprio fornecido e mantido permanentemente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, qualquer ocorrência que seja considerada grave ou digna de anotação;
- 9.8. Fiscalizar, durante todo o período de vigência do contrato, a prestação dos serviços, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Concessão, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após a concessão.
- 9.16. Exigir do Concessionário que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

---

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Concessionária, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Concessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9.2 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.2.1. A Concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

9.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026**

9.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.2.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.2.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.2.26. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física dos imóveis e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária.

9.2.26.1. O Concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.

9.2.27. A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.

9.2.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. A concessionária deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados

9.2.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

9.2.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.38. Além das obrigações anteriormente enumeradas, caberá a Licitante Vencedora.

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indenizar o Município por quaisquer danos causados às instalações, por empregados e/ou fornecedores, podendo o Município optar pela reparação dos danos;
- c) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à execução dos serviços, não arcando o Município por eventuais avarias, desaparecimentos ou inutilização deles;
- d) Manter as instalações até o final do último dia do prazo da Concessão de Uso da área em perfeitas condições de conservação e uso, e no final da Concessão de Uso entregar como foi recebido;
- e) Realizar, frequentemente, limpeza geral nos equipamentos, instalações, móveis, pias, piso, paredes e depósitos vinculados às atividades do setor;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- h) Cumprir a fazer cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 3052/2024

9.2.39. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

9.2.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.2.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.2.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.2.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026**

9.2.43.1. Apresentar cronograma e plano de ação para impermeabilização de lagoas de tratamento em operação em conformidade com a Portaria nº 383, publicada em 22 de agosto de 2023, no Instituto Água e Terra (I.A.T), que estabelece que empreendimento com mais de 01 (uma) lagoa de tratamento não impermeabilizada, deverá impermeabilizar no mínimo 1(uma) lagoa a cada 2 (dois) anos, realizando de modo sequencial conforme o sistema de tratamento implantado

9.2.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.2.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2.48. O licitante vencedor deverá após assinatura do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentar cronograma e plano de ação para impermeabilização de lagoas de tratamento em operação em conformidade com a Portaria nº 383, publicada em 22 de agosto de 2023, no Instituto Água e Terra (I.A.T), que estabelece que empreendimento com mais de 01 (uma) lagoa de tratamento não impermeabilizada, deverá impermeabilizar no mínimo 1(uma) lagoa a cada 2 (dois) anos, realizando de modo sequencial conforme o sistema de tratamento implantado;

b) Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o protocolo de Licença Ambiental para operação da atividade, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

c) Apresentar até 31 de março de cada ano a declaração de carga poluidora e relatório anual do monitoramento atmosférico;

d) Deverá apresentar o P.G.R.S atualizado e comprovação ambientais correta dos resíduos gerados pela atividade anualmente no requerimento do alvará para funcionamento em conformidade com o Decreto nº 191/2017;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

e) O concessionário ficará responsável por toda operação da estação de tratamento de afluentes e gerenciamento dos resíduos sólidos e manutenção da caldeira, sendo que poderá comprar madeira com nota do produtor rural ou CNPJ

9.2.49. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos munícipes que por lá transitarem.

9.2.50. Todo e Qualquer acidente ou infortúnio que ocorra porventura, por conta da obra, será de responsabilidade da concessionária.

9.2.51. A concessionária deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

### CLÁUSULA DEZ – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ART 92 XIV

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

a. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO art 117

11.1. O fiscal do contrato será indicado pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, conforme determinações de Lei Federal 14.133/2021 e no que couber:

- a) Fica designado o servidor da Eduardo Sanches portadora da CI/RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF nº.\*\*\*\*\* para exercer a fiscalização técnica e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber
- b) Fica designado o servidor da José Geraldo Oliveira Miranda portadora da CI/RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF nº.\*\*\*\*\* para exercer a fiscalização administrativa e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber.
- c) Fica designado o servidor da Carlos Otavio Caires Pinheiro portadora da CI/RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF nº.\*\*\*\*\* para exercer a gestor e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021 e no que mais couber

### CLÁUSULA DOZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL ART 92 XIX

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUATORZE - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026**

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Concessionária.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Concessionária eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever da Concessionária orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. A Concessionária deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Concedente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Concessionária atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. A Concessionária deverá prestar, no prazo fixado pelo Concedente, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA QUINZE - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pelos preceitos de direito público e pelo edital Concorrência Eletrônica nº \*\*\*/20\*\* e seus Anexos, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - CASOS OMISSOS**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

*Estado do Paraná*

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2026

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

#### CLÁUSULA DEZESSETE - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONCORRENCIA nº \*\*\*/20\*\*, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO ART 92, § 1º

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Colorado para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

COLORADO-PR., \*\*\* de de 20\*\*.

PREFEITO

NOME DA EMPRESA

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_